



Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão
Curso de (graduação - especificar)

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

JANAINA SENA TALEIRES

Fortaleza - CE

2019

(FOLHA DE ROSTO)
JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

JANAINA SENA TALEIRES

Projeto de Iniciação Científica do Curso de Direito
da Faculdade Ari de Sá.

Fortaleza-CE

2019

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	OBJETIVOS	5
4	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	6
5	METODOLOGIA	7
6	CRONOGRAMA	8
7	RECURSOS	9
7	REFERÊNCIAS	9

RESUMO

O presente grupo objetiva ressaltar a importância do estudo da sistemática de precedentes judiciais, bem como da análise e monitoramento dos resultados, para que se possa observar e, a partir de tal observação, apontar novos, se necessários, caminhos para aplicação do Direito. Na Jurisdição Constitucional, o papel da Constituição da República parece cada vez mais incompreendido. Em nome de uma nova gama de criação de princípios, passou-se a ter diversas decisões cuja fundamentação faz aparentar que a Hermenêutica Jurídica está entregue à um relativismo incontrolado. A discussão central do tema: “Jurisdição Constitucional e Hermenêutica Jurídica” desdobra-se ao redor dos limites entre Direito e Política e ultrapassa, necessariamente, a percepção de uma nova epistemologia na Hermenêutica Jurídica, sinalizando para uma defesa de Autocontenção Judicial ou de um tipo de controle racional das decisões judiciais e políticas. Perceber a importância da semiótica para a análise, apontando o impacto do efeito meramente simbólico do poder legislativo para a própria jurisdição constitucional.

Palavras-chave: Constituição. Jurisdição. Supremo Tribunal Federal.

1. INTRODUÇÃO

Diante da importância do estudo da sistemática de precedentes judiciais, bem como da análise e monitoramento dos resultados, para que se possa observar e, a partir de tal observação, apontar novos, se necessários, caminhos para aplicação do Direito, faz-se necessário o desenvolvimento de pesquisa voltada, principalmente para atuação do Supremo Tribunal Federal.

2. JUSTIFICATIVA

Vivencia-se uma nova crise na convivência entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, prevista no art. 2º, CR/88, qual seja a crise do limite jurídico do poder.

O constitucionalismo, como limitação ao poder político, apregoado pelas revoluções constitucionais do século XVIII, perdeu seu domínio ideológico após o desvio do controle do poder nas ditaduras nazi-facistas do começo do século XX que alarmaram para uma nova discussão sobre a mitigação do viés formal da leitura constitucional, por uma leitura cada vez mais atualizante e criativa.

Nessa senda, a chamada “Nova Hermenêutica Constitucional”, influenciada pelas teses da “Hermenêutica Filosófica”, deu uma amplitude maior para uma outra possibilidade da normatividade jurídica: a principiológica.

Na Jurisdição Constitucional, o papel da Constituição da República parece cada vez mais incompreendido. Em nome de uma nova gama de criação de princípios, passou-se a ter diversas decisões cuja fundamentação faz aparentar que a Hermenêutica Jurídica está entregue à um relativismo incontrolado.

A discussão central do tema: “Jurisdição Constitucional e Hermenêutica Jurídica” desdobra-se ao redor dos limites entre Direito e Política e ultrapassa, necessariamente, a percepção de uma nova epistemologia na Hermenêutica Jurídica, sinalizando para uma defesa de Autocontenção Judicial ou de um tipo de controle racional das decisões judiciais e políticas.

Perceber a importância da semiótica para a análise do que Marcelo Neves denominou de “constitucionalização simbólica”, apontando o impacto do efeito meramente simbólico do poder legislativo para a própria jurisdição constitucional.

Emerge, então, a importância do estudo da sistemática de precedentes judiciais, bem como da análise e monitoramento dos resultados, para que se possa observar e, a partir de tal observação, apontar novos, se necessários, caminhos para aplicação do Direito.

3. OBJETIVOS

a) OBJETIVO GERAL: Planejar um estudo sobre as dificuldades da Jurisdição Constitucional brasileira, enfatizando a jurisprudência pátria; ou seja, de uma visão constitucionalmente adequada dos princípios, da decisão judicial e da normatividade no Direito.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- A CONSTRUÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA NO ÂMBITO DA PESQUISA JURÍDICA;
- Analisar as jurisprudências dos tribunais superiores pátrios, com vistas à observar quais critérios são utilizados para solução dos chamados *hard cases*;
- Perceber, por meio de uma análise do Direito Comparado e dos órgãos internacionais, como a Jurisdição Constitucional pátria vem se deslocando do princípio central do constitucionalismo;
- Perceber como a “virada linguística” ainda não foi incorporada nos debates jurisprudenciais e, como consequência disto, a discussão sobre princípios e normatividade constitucional ainda é tão prejudicada;

- Fazer estudos tópicos sobre o impacto dos diferentes instrumentos “legislação simbólica” no Direito brasileiro;
- Participar de Seminários, Congressos, e outros eventos cujo tema tenha pertinência com o presente GT, por meio da submissão de artigos, bem como da participação e até apresentação dos mesmos por parte dos integrantes do GT.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O constitucionalismo, como limitação ao poder político, apregoado pelas revoluções constitucionais do século XVIII, perdeu seu domínio ideológico após o desvio do controle do poder nas ditaduras nazi-facistas do começo do século XX que alarmaram para uma nova discussão sobre a mitigação do viés formal da leitura constitucional, por uma leitura cada vez mais atualizante e criativa.

Nessa senda, a chamada “Nova Hermenêutica Constitucional”, influenciada pelas teses da “Hermenêutica Filosófica”, deu uma amplitude maior para uma outra possibilidade da normatividade jurídica: a principiológica.

Na Jurisdição Constitucional, o papel da Constituição da República parece cada vez mais incompreendido. Em nome de uma nova gama de criação de princípios, passou-se a ter diversas decisões cuja fundamentação faz aparentar que a Hermenêutica Jurídica está entregue à um relativismo incontrolado.

A discussão central do tema: “Jurisdição Constitucional e Hermenêutica Jurídica” desdobra-se ao redor dos limites entre Direito e Política e ultrapassa, necessariamente, a percepção de uma nova epistemologia na Hermenêutica Jurídica, sinalizando para uma defesa de Autocontenção Judicial ou de um tipo de controle racional das decisões judiciais e políticas.

Perceber a importância da semiótica para a análise do que Marcelo Neves denominou de “constitucionalização simbólica”, apontando o impacto do efeito meramente simbólico do poder legislativo para a própria jurisdição constitucional.

5. METODOLOGIA

Além de pesquisa bibliográfica, será utilizada pesquisa de campo que propiciará observar como as empresas têm elaborado e colocado em prática suas políticas de comunicação e quais as mudanças têm sido incorporadas, que revelem sua percepção em relação aos grupos sociais com os quais interagem.

A carga horária para o aluno pesquisador é de 2(duas)horas/aula a cada quinze dias, estabelecidas em calendário a ser definido pelo mestre/orientador.

- São requisitos para que o aluno se inscreva no GT de Pesquisa em Observatório de Jurisprudência:

1. Ser aluno da graduação;
2. Ter cursado pelo menos duas das seguintes disciplinas: Direito Constitucional I , Filosofia, Introdução ao Estudo do Direito.
3. Estar cumprido regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;
4. Ter média global no histórico acadêmico superior a 7,0 pontos.

- Para seleção serão considerados:

- I. Análise do histórico escolar;
- II. Análise da carta de interesse;
- III. Prova escrita
- IV. Entrevista com o Mestre/Tutor.

- Os alunos pesquisadores serão selecionados pelo mestre/tutor com a ciência da coordenação do curso, após levar em consideração aqueles que tiverem melhor pontuação no histórico, associadas a uma boa escrita na carta de intenções, desenvoltura na entrevista e disponibilidade de tempo para acompanhamento da pesquisa.

Os resultados serão divulgados através do portal acadêmico.

- Temas de concentração da pesquisa

1. STARE DECISIS: O PRECEDENTE E SUA FUNDAMENTAÇÃO NO NOVO CPC;

2. MONITORAMENTO, ANÁLISE E ESTUDO DE PRECEDENTES JUDICIAIS NO ÂMBITO DA DIMENSÃO INDIVIDUAL E COLETIVA DO DIREITO À SAÚDE;

3. SISTEMÁTICA, RELEVÂNCIA E RESULTADOS DO INSTRUMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Semestre								
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.
Revisão de literatura									
Coleta de dados / experimento									
Análise dos dados									
Redação do Relatório									
Divulgação dos resultados da Pesquisa (em eventos científicos e/ou revistas científicas)									

Fonte: Elaborado pela autora.

7. RECURSOS

Detalhar os recursos dos quais necessitará para desenvolver a pesquisa. Eles podem ser:

- Recursos humanos: Recursos humanos: Coordenação; Alunos.
- Recursos materiais: Livros de capacitação e computadores.
- Recursos financeiros: Não existe a previsão de um orçamento fixo específico, ficando a cargo da administração da Instituição de Ensino.

8. REFERÊNCIAS

ANTENOR, Madrugá. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: A necessidade de uma profissão jurídica global.

Disponível em: [https://www.conjur.com.br/2012-abr-](https://www.conjur.com.br/2012-abr-12/cooperacao-internacional-necessidade-profissao-juridica-global)

[12/cooperacao-internacional-necessidade-profissao-juridica-global](https://www.conjur.com.br/2012-abr-12/cooperacao-internacional-necessidade-profissao-juridica-global).

Acesso em 27 de outubro de 2017.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Acesso em 27 de outubro de 2017.

BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de novembro de 1996, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.

Acesso em 28 de outubro de 2017.

PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Orgs). História da cidadania. São Paulo: Contexto, 2003.

TARTUCE, Fernanda. Vulnerabilidade como critério de desequiparação no processo civil. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011, p. 337.